



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão - CMA/ Assessoria de Planejamento e Gestão
Estratégica - ASPLAN

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Manoel Acácio Leite Neto	316	3194-9275	acacio.leite@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação do contrato nº 42/2023 (2420672) relativo à prestação de serviço de transcrição e impressão de documentos e materias gráficos para o Braille - SEI - 0012765-76.2023.6.17.8000

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida
01	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4 (PJE) para o braille	Custeios	3390.39	3891	600	FOLHAS
02	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	Custeios	3390.39	3891	50	UNIDADES
03	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille	Custeios	3390.36	3891	20	CARTILHA

Valor Total da Demanda Previsto na Proposta Orçamentária 2025	5.143,33
---	----------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados: Objetivo 07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade. Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Iniciativa 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	PCA 2025 - ainda a definir

3. Motivação da Demanda

Esta Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão em atendimento à Recomendação 81/2020 do CNJ, Anexo II 1897031, que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, rés, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, solicita o serviço de impressão em Braile a ser utilizado caso figure no processo pessoa com deficiência visual.

Conforme estimativa prevista pela Coordenadoria de Apoio às Seções (COASES) da Secretaria Judiciária (SJ) em informação (1594482) no SEI 0029025-12.2020.6.17.8300, poderá haver necessidade de solicitação do serviço de tradução e impressão em Braile de 189 (cento e oitenta e nove) folhas.

Cumpre destacar que esta ação de inclusão também se encontra prevista na Resolução CNJ 401/2021, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão,nos termos do inciso I do art. 4º abaixo disposto:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), **do Braille**, da audiodescrição, da subtítuloação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação; (destaque nosso)

Assim sendo, há ainda previsão para confecção de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille** , como a cartilha de acessibilidade do TRE.PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência e quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional.

Em relação à transcrição de processos/atos processuais, o serviço apenas será utilizado quando figurar no processo pessoa com deficiência visual que necessite da escrita em Braile para sua compreensão dos autos. Quando tal fato ocorrer, esta Comissão deverá ser notificada pela autoridade judiciária para providenciar a impressão das folhas necessárias ao seu entendimento.

Em relação à confecção de materias gráficos a demanda visa atender as necessidades observadas pela Comissão de Acessibilidade deste Regional quando da necessidade de ampliação da comunicação visual deste Regional com a impressão de materiais gráficos em braile e transcrições

4. Resultados Pretendidos

Inclusão das pessoas com deficiência visual no processo eleitoral em atendimento à recomendação 81 de 06/11/2020 do CNJ e ao inciso I, do art. 4º da Res. CNJ nº 401/21.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macêdo	258	81-3194-9370	anapaticia.teixeira@tre-pe.jus.br

6. Anexos

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO**, Técnico(a) Judiciário(a), em 06/08/2024, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO**, Coordenador(a), em 06/08/2024, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2649387** e o código CRC **53BF13DD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Serviços Diversos e Obras de Engenharia****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Prorrogação do contrato 42/2023 ([2680178](#)) de transcrição e impressão de documentos/materias gráficos para o Braille, em atendimento à recomendação 81/2020 do CNJ, com reajuste.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão	CMA/ ASPLAN

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD - Despesa prevista no PCA CMA [2649387](#).

1.4. Requisitos do Objeto

Trata-se de uma demanda da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão deste Tribunal, para atendimento da Recomendação 81/2020 do CNJ ([2674120](#)) que propõe procedimentos para o adequado tratamento de pessoas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e adolescentes em conflito com a lei com deficiência auditiva e/ou visual, visando a assegurar os direitos da população no âmbito da Justiça criminal e Justiça da Infância e Juventude, nos termos adiante transcritos:

"(...)

Art. 5º Em caso de identificação de pessoa com deficiência, recomenda-se ao juiz indagar sobre o grau de conhecimento da língua portuguesa e inquirir sobre o apoio adequado para a sua comunicação, tal como:

I – interpretação pela Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou de outras línguas de sinais distintas da nacional;

II – visualização de textos, envolvendo caracteres ampliados, audiodescrição e dispositivos multimídia;

III – adoção de legendas em tempo real;

IV – escrita em Braille ou outros sistemas de sinalização ou de comunicação tátil;

V – aplicação de sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados;

VI – uso de linguagem simples, escrita e oral;

VII – outros modos, meios e formatos alternativos de comunicação.

Art. 6º Recomenda-se à autoridade judiciária comunicar o fato à unidade administrativa do tribunal designada como Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), que deverá atuar para garantir:

I – nomeação de intérprete, o qual deverá prestar compromisso e orientar o custeio pela administração dos órgãos do Judiciário;

II – disponibilização de equipamentos que propiciem a utilização de legendas, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações, além de adotar medidas que viabilizem a leitura labial;

III – viabilização de impressão em Braille de atas de audiência e demais autos processuais;

IV – adoção de outros materiais em comunicação acessível compatíveis com softwares livres e gratuitos de leitura de tela das pessoas com deficiência visual; e

V – oferta de capacitação e materiais pedagógicos sobre o tema, a fim de subsidiar os juízes e servidores com informações necessárias sobre pessoa com deficiência, barreiras e acessibilidade.

"(...)"

Para a realidade que desejamos contratar, não há como precisar o quantitativo de transcrições necessárias previamente, visto que a demanda é incerta e só surgirá à medida em que a necessidade se apresente; não há pois como precisar o tamanho dos documentos processuais passíveis de transcrição nem tampouco a existência de usuário que possua tais necessidades.

Assim, no intuito de estimar o quantitativo a ser contratado, em 2021, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade e Inclusão solicitou à SJ, em conformidade com os dados colhidos pelo Núcleo de Governança, Gestão e Metas da Secretaria Judiciária do TRE-PE, o quantitativo de folhas de processo penal, ocasião em que foi informado que as Ações Penais que tramitaram neste Tribunal têm em média 189 folhas [1594482](#), constante no SEI [0029025-12.2020.6.17.8300](#).

Diante de tal necessidade, a SESAD previamente questionou por e-mail às empresas do ramo, o valor estimado para a referida contratação considerou um quantitativo de **600 folhas (em tinta)**.

Em acréscimo, e conforme as necessidades delineadas pela Comissão de Acessibilidade, foi incluída na contratação os seguintes itens, conforme descrito no Documento de Oficialização da Demanda:

- Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto) - 50 unidades.
- Transcrição de cartilha e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille, conforme modelo enviado no anexo do e-mail [1983114](#) -20 unidades.

Por fim, a Comissão de Acessibilidade emitiu um DOD em que solicita a Prorrogação do contrato nº 42/2023 ([2420672](#)) relativo à prestação de serviço de transcrição e impressão de documentos e materias gráficos para o Braille - SEI - [0012765-76.2023.6.17.8000](#)

1.5. Benefícios Esperados

- Dispor o órgão de mecanismos que garantam o atendimento da necessidade, possibilitando livre e irrestrito acesso processual.
- Permitir a confecção de **materias gráficos e informativos institucionais em Braille**, como a cartilha de acessibilidade do TRE-PE, para distribuição em eventos de inclusão de pessoas com deficiência, e cartazes visando ampliar a comunicação visual deste Regional.
- Incluir as pessoas com deficiência visual no processo eleitoral em atendimento à recomendação 81 de 06/11/2020 do CNJ e ao inciso I, do art. 4º da Res. CNJ nº 401/21.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	A contratação está vinculada aos objetivos estratégicos abaixo relacionados: Objetivo 07 - Fortalecer boas práticas de gestão socioambiental e acessibilidade. Objetivo 09 - Aperfeiçoar a infraestrutura física e serviço. Iniciativa 9.3 - Aprimorar prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e disponibilização de bens.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	A contratação está prevista na PO 2025 com o valor de R\$ 5.143,33

1.8. Soluções disponíveis no mercado

As contratações públicas pesquisadas não se assemelham a solução que vem sendo adotada por este Tribunal, quando foi realizada a contratação junto a Associação Pernambucana de Cegos, a qual consiste em contratar apenas o serviço para atender de forma eventual as necessidades da Administração.

No intuito de avaliar quanto à vantajosidade da prorrogação contratual da forma atualmente contratada, realizamos pesquisa com os fornecedores do serviço.

Consultamos 10 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas, apenas 02 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação , conforme demonstrado na tabela abaixo.

Nº	EMPRESA	E-MAIL	LOCAL	Valor da proposta
1	TouchGraf Soluções Gráficas LTDA	comercial@touchgraf.com.br	São Paulo	
2	Aliança Traduções	atendimento@aliancatraducoes.com.br	São Paulo	não tem interesse
3	Studio Braille	comercial@studiobraille.com.br	São Paulo	
4	Gráfica Big Braille	contato@graficabigbraille.com.br	São Paulo	
5	Braille Mais	contato@braillemais.com.br	São Paulo	
6	Gráfica Adeva (associação)	grafica@adeva.org.br	São Paulo	R\$ 39.600,00
7	Primaseri	primaseri@gmail.com	São Paulo	
8	Livre Acesso braille	vendas@livreacessobraille.com.br	São Paulo	R\$ 19.925,00
9	Shopping do braille	contato@shoppingdobraille.com.br	São Paulo	
10	Instituto dos cegos	diretoriaiapq@santacasa.org	Recife	

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Elaboramos a solicitação de orçamento 10/2024 [2669736](#) de forma a contemplar as necessidades da contratação da Comissão de Acessibilidade deste Regional:

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade
01	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	3390.39	39	3891	600 folhas de 1 (em tinta) - 1800 braille
02	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	3390.39	39	3891	50 unidades
03	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille	3390.39	39	3891	20 cartilhas - 900 braille

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Será contratada a prestação de Serviços de Transcrição e Impressão de Documentos para o Braille pela Associação Pernambucana de Cegos, com fundamento na Lei 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XIV - para contratação de **associação de pessoas com deficiência**, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891
III	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.	339039	3390.39.63 OST Pessoa Jurídica-Serviços Gráficos	3891

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

Não se aplica.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

1. Transcrição e impressão de folhas de processo judicial (PJE) tamanho A4, para o Braille.
2. Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto).
3. Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Trata-se de uma contratação estimada, assim o serviço só será executado quando solicitado pela Comissão de Acessibilidade.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Paula de Oliveira Pedroza Martins	SESAD

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

Na pesquisa com fornecedores prevista no Art. 5º, IV da IN 65/2021 (SEGES), recebemos proposta as empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
LIVRE ACESSO BRAILLE	IV	EPP	SP	SIM	15/08/2024	2664053
ADEVA	IV	Associação	SP	SIM	20/08/2024	2669623

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

Para fins de pesquisa acerca da vantajosidade dos preços do contrato atual, realizamos pesquisa de preço sob os critérios e parâmetros da IN nº 65/2021 do Ministério da Economia para fins de verificar a **vantajosidade do preço proposto pela Associação Pernambucana de Cegos com os preços praticados no mercado**.

Posto isto, registramos as considerações a seguir:

1. Relativamente à pesquisa no **Painel de Preço**, não localizamos contratações compatíveis com a que desejamos prorrogar.
2. Em consulta ao **Banco de Preços**, também não obtivemos êxito na busca de preços para os itens selecionados. A única contratação que lá localizamos se refere ao nosso contrato atual.
3. No tocante à consulta publicada em mídia especializada, registramos que não nos serviu para tal fim, uma vez que os valores apenas são disponibilizados mediante pedido de orçamento.
4. A **pesquisa direta com fornecedores**, foi a que apresentou preços para a totalidade dos itens orçados. Nesse sentido, vale ressaltar que consultamos 10 empresas, para fins de estimativa do custo da contratação. Destas apenas 02 apresentaram propostas válidas, considerando todos os itens da contratação.

Diante da não adequação das contratações públicas localizadas ao objeto que desejamos contratar, **para fins de comparação de preços, foram considerados apenas os orçamentos enviados por fornecedores do ramo (inciso IV da IN 65/2021).**

PESQUISA COM FORNECEDORES				LIVRE ACESSO	LIVRE ACESSO	ADEVA	ADEVA	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS	ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS CEGOS
Item	Objeto	Quantitativo estimado	Unidade	Preço unitário (por folha)	Preço total	Preço unitário	Preço total	Preço unitário	Preço total
I	Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	600 folhas de processo (em tinta)	folha	27,50 600 PÁGINAS EM TINTA X 5 = EST. 3000 PÁGINAS BRAILLE, VALOR R\$27,50/PÁGINA EM TINTA.	R\$ 16.500,00	R\$50,00	R\$30.000,00	R\$ 1,50 Estimativa de 1800 páginas em braille	R\$ 2.700,00
II	Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	50 unidades	(folha A3)	16,50	825,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 13,00	R\$ 650,00
III	Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o braille.	20 cartilhas	folha	130,00	2.600,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00	R\$ 1,50 Estimativa de 900 páginas em braille	R\$ 1.350,00
Total					R\$ 19.925,00		R\$ 39.600,00		R\$ 4.700,00

Para a contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, é necessário que o **preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.**

1-Em relação ao primeiro requisito, verifica-se, pois que o preço ofertado pela Associação de Cegos de Pernambuco é o melhor dos preços apresentado, o que permite a contratação direta do citado fornecedor, conforme permissão do inciso XIV, da Lei 14.133/2021.

2-Em relação à prestação do serviço de forma exclusiva por pessoas com deficiência, acostamos a declaração constante no Anexo IX- Declaração APEC-exclusividade ([2677024](#)).

A Associação é reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 15.718 de 03 de março de 2016, de Utilidade Pública Municipal em Recife, pela Lei nº 18.264 de 15 de setembro de 2016 e Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social pela Portaria nº 157 de 16 de dezembro de 2016. [2674270](#)

O contrato pode ser prorrogado por ter sido classificado como serviço contínuo conforme Ata do COGEST nº 17/2023 de 16/06/2023 [2236248](#).

A empresa deseja que a prorrogação ocorra com a previsão de reajuste, previsto na Cláusula Décima do Contrato. [2680178](#)

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

Não se aplica.

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

Não se aplica

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

A pesquisa de preços se valeu apenas de cotações enviadas por fornecedores e o fundamento da metodologia de aferição do preço estimado levou em consideração o fato de ser contratada uma associação de pessoas com deficiência.

Restou comprovada a vantajosidade do preço ofertado pela Associação com o praticado no mercado, o que justifica a prorrogação da contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, art.75, XIV.

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Mesmo considerando que a contratação será realizada por meio do que disciplina o **inciso XIV do Art. 75 da Lei 14.133/2021**, a proposta da Associação Pernambucana de Cegos, CNPJ 08.960.767/0001-74, R\$ 4.700,00 foi a que se apresentou economicamente mais vantajosa.

Assim, segue abaixo os valores constantes do contrato:

Nº e Descrição do Item	Empresa	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
I-Transcrição e impressão de folhas de processo judicial tamanho A4(PJE) para o braille.	Associação dos Cegos	R\$ 1,50	600 folhas (em tinta), o que implica em 1800 folhas em braille.	R\$ 2.700,00
II- Impressão de cartaz A3 e transcrição em braille (abaixo do texto)	Associação dos Cegos	R\$ 13,00	50 unidades	R\$ 650,00
III- Transcrição e impressão de cartilha (folhas em tinta) para o Braille.	Associação dos Cegos	R\$ 1,50	20 cartilhas (900 fls em braille)	R\$ 1.350,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 4.700,00			

1.17.5. Orçamento estimado

Para a presente contratação, foi previsto o valor de R\$ 5.143,33 no PO 2025.
Tal valor é suficiente para cobrir os custos da contratação. No tempo oportuno, haverá reajuste contratual, a ser calculado pela ASSEC.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica,

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Não se aplica.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	

Outros (prorrogação)	x
----------------------	---

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

A contratação se fundamenta na previsão do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

Além disso:

- A prorrogabilidade foi expressa e previamente prevista no contrato [2680117](#);
- A prorrogação do ajuste pelo período de **02/01/2025 a 31/12/2025** é permitida pela Cláusula Sexta, parágrafo único: "O prazo de vigência poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e terá eficácia legal após sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP."
- Há anuência da associação com a prorrogação solicitada [2664657](#);
- A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, com previsão de reajuste.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá início em 02/01/2025 e término em 31/12/2025, conforme e-mail ([2697922](#)) podendo ser prorrogado por ter sido classificado como serviço contínuo conforme Ata do COGEST nº 17/2023 de 16/06/2023 [2236248](#).

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica.

3.7. Formalização da Contratação

Pela assinatura de instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio).

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapaticia.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA/ ASPLAN	3194-9370
Integrante Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Integrante Administrativo	Paula de Oliveira Pedroza Martins	paula.martins@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Paula de Oliveira Pedroza Martins	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Técnico	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
Fiscal Administrativo	Luciana dos Santos Monteiro	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9341
Fiscal Demandante	Ana Patrícia de Aguiar Teixeira Macedo	anapaticia.teixeira@tre-pe.jus.br	CMA/ASPLAN	3194-9370

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Pt
--------------------	-------------------	---------------	---------	-------------	----------------------------------	----

Não haver interesse na prorrogação	Desinteresse da empresa.	1	2	2	- Na fase de planejamento, pesquisar outras alternativas viáveis no mercado.	Nº do processo
Executar o serviço com qualidade inferior ao esperado	Execução do serviço de forma insatisfatória	1	2	2	- Previsão da Análise de índice de Medição de Resultados, para assegurar que os serviços sejam executados com a máxima qualidade - Atuação dos fiscais demandantes/administrativos exigindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, exigindo que a contratada refaça os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.	Diário

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

- Anexo I- e-mail para as empresas do ramo ([2663032](#))
- Anexo II- e-mail livre acesso braille ([2664053](#))
- Anexo III- APEC deseja prorrogar ([2664657](#))
- Anexo IV- cotação Adeva-associação ([2669623](#))
- Anexo V- Modelo de solicitação de orçamento ([2669736](#))
- Anexo VI- Recomendação CNJ ([2674120](#))
- Anexo VII- Modelo de cartilha ([2674121](#))
- Anexo VIII-Lei 15.718 ([2674270](#))
- Anexo IX- Declaração APEC-exclusividade ([2677024](#))
- Anexo X-SICAF ([2680030](#))
- Anexo XI- Certidão Municipal ([2680038](#))
- Anexo XII- Certidão estadual ([2680043](#))
- Anexo XIII- certidao TCU ([2680086](#))
- Anexo XIV- certidão CGU ([2680092](#))
- Anexo XVI- Contrato 42/2023 ([2680178](#))
- Anexo XVII- e-mail-resp. da Associação Pernambucana de Cegos ([2697922](#))

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por ANA PATRÍCIA DE AGUIAR TEIXEIRA MACÊDO, Técnico(a) Judiciário(a), em 10/09/2024, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por PAULA DE OLIVEIRA PEDROZA MARTINS, Analista Judiciário(a), em 11/09/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2697991 e o código CRC 29CEF054.

Criado por 050228530868, versão 8 por 050228530868 em 10/09/2024 11:01:24.